



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.005/84

"Autoriza a transferência de imóvel doado".

A Câmara municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

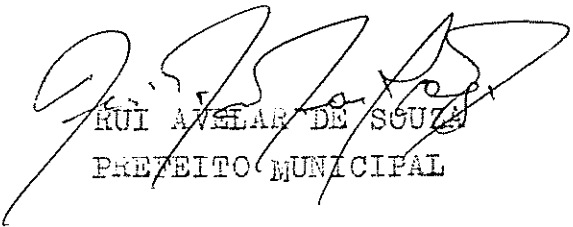
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o imóvel que foi doado á Firma Minas Concreto Ltda., através da Lei Municipal nº 721, de 08 de junho de 1976, á Firma NUTRISOLO-CASA DA SEMENTE, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., sediada neste Município.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Nº 721, de 08 de junho de 1976, inclusive o Parágrafo Único do Artigo 2º, contando-se o prazo a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 07 DE JULHO DE 1984.


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JUNIOR
CHEFE DE GABINETE.